

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

LEI Nº 199/98

DATA: 07 de agosto de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, CEZÁRIO ENGELS, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba para a cedência de um Conselheiro Tutelar.
- Art. 2°. O valor a ser repassado como prevê o artigo anterior é de R\$ 266,81 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), mensais.
- Art. 3°. O período de vigência do convênio conforme artigo primeiro, tem início em 01 de julho de 1998 e término no dia 05 de dezembro de 1998.
- Art. 4°. O Convênio citado no artigo primeiro poderá sofrer alterações, havendo mútuo acordo entre as partes e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de julho de 1998.
  - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos sete dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e oito.

Cézário Engels Prezeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Oidone

Edição: 471

Data: 14.08-88

